

**NORMA SOBRE EXIGÊNCIA DE UM ARTIGO PUBLICADO OU ACEITO
PARA INSCRIÇÃO PARA DEFESA DE TESE DE DOUTORADO NO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA (PPGF) – CCET/UFSCAR**

**Resolução PPGF 06/2020– Inclui a exigência de ter ao menos um artigo publicado
ou aceito para inscrição de defesa de doutorado**

A CPGF, em sua 268ª reunião ordinária, realizada no dia 11 de outubro de 2019, deliberou sobre os requisitos mínimos para a obtenção do título de doutor pelo PPGF/CCET/UFSCar, tendo então decidido tornar indispensável, em adição aos requisitos já exigidos pelo regimento do PPGF, que o candidato tenha ao menos um artigo publicado ou aceito para publicação em revista Qualis A (qualquer subnível) segundo a tabela do PPGF que encontra-se disponível em <https://www.ppgf.ufscar.br/pt-br/media/arquivos/normas-resolucoes-e-manuais/qualis-ppgf.pdf>

Os resultados presentes no referido artigo devem compor parte importante da tese do candidato ao título de doutor.

Essa resolução é válida para todas as inscrições de defesa de Tese de Doutorado a partir de Janeiro de 2021.

São Carlos, 11 de outubro de 2019.

Comissão de Pós-Graduação da Física